



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

PROCESSO INTERNO Nº 136/2025

DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: Mantenedora Integrada de Ensino Ltda (Sistema Anglo de Ensino)

ASSUNTO: Retificação de dados da **CONVENENTE** - Formalização de Convênio para concessão de desconto em mensalidades escolares.

Senhora Dr. Procuradora,

Reporto-me ao **Documento de Formalização de Demandas - DFD**, elaborado por esta Diretoria Administrativa em 11 de novembro de 2025, que trata da formalização de convênio para concessão de desconto nas mensalidades escolares do Sistema Anglo de Ensino aos servidores, funcionários e profissionais vinculados à Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Informo a Vossa Excelência que, após a elaboração do referido DFD, a empresa **CONVENENTE** comunicou formalmente a esta Diretoria que os dados de sua qualificação constantes no documento inicial estariam **INCORRETOS**, tendo encaminhado **NOVA MINUTA DE CONVÊNIO** contendo as informações corretas e atualizadas da instituição.

Conforme se verifica na nova minuta apresentada, a qualificação correta da **CONVENENTE** é:

MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA, sistema ANGLO de ensino, inscrita no CNPJ nº **49.973.308/0001-02**, localizada na **Rua Rio de Janeiro, nº 3318**, Bairro Centro, CEP 15.505-165, telefone (17) 3421-4968, Votuporanga-SP, e-mail: secretaria@piconzeanglo.com.br

Diante do exposto, e considerando a necessidade de garantir a regularidade formal e a segurança jurídica do instrumento a ser celebrado, **DETERMINO** que:

1. Seja considerada a **NOVA MINUTA DE CONVÊNIO** apresentada pela **CONVENENTE**, com os dados corretos e atualizados da instituição, quando da formalização do Termo de Convênio;
2. Os dados constantes no DFD original sejam considerados **RETIFICADOS** para fins de adequação à realidade cadastral da empresa convenente;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. Todas as demais condições, cláusulas e especificações constantes no DFD original **PERMANECEM INALTERADAS**, mantendo-se integralmente válidas;

4. A presente retificação não altera o objeto, a natureza jurídica, os beneficiários, o período de vigência ou quaisquer outras condições estabelecidas no documento originário.

Ressalto que a presente correção visa exclusivamente adequar a qualificação da parte conveniente à sua real situação cadastral, não implicando em qualquer modificação substancial do convênio a ser celebrado, nem gerando ônus financeiro adicional para esta Casa Legislativa.

Encaminhe-se à Procuradoria Legislativa para análise da minuta retificada e demais providências de sua competência.

Votuporanga/SP, 13 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo Matrícula 49-3

